

LEI MUNICIPAL Nº 434/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe Sobre o Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Efetivos vinculados a Educação Básica do Município de Pastos Bons-Ma e dá outras Providências.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reajuste aos Servidores Públicos Efetivos vinculados a Educação Básica do Município de Pastos Bons-Ma, com vigência a partir de primeiro de março de 2022.

§ 1º - Fica estabelecido em 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), para o índice de reajuste concedido, em decorrência do IPCA/IBGE, em atenção ao estabelecido no inciso VIII do artigo 8º da LC n. 173/2020, aplicável sobre o vencimento base dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo, vinculados a Educação Básica que não foram contemplados com o reajuste no novo aumento do novo salário mínimo.

§ 2º - O reajuste salarial fica condicionado à atualização, sempre que houver alteração no valor do salário mínimo vigente no País, obedecendo sempre o mesmo índice.

§ 3º - O reajuste concedido nesta Lei não se aplica aos servidores públicos que recebem por subsídios, aos Profissionais do Magistério pois já tiveram o reajuste concedido, e aqueles que já forma beneficiados com o reajuste no salário mínimo vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução, autorizada a suplementação se necessária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons-Ma, em 07 de março de 2022.

Enoque Ferreira Mota Neto
Prefeito Municipal